



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A seguinte proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 341.465,25 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) o qual será destinado o valor de R\$ 41.165,25 (quarenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a custear despesas da revitalização da praça Raimundo Ricardo Alves para a Secretaria Municipal de Turismo (SMT), R\$ 300,00 (trezentos reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de despesas do exercício anterior pela Secretaria Municipal de Administração (SMA) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a custear despesas relativas à folha de pagamento dos profissionais da educação básica e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a custear despesas relativas à folha de pagamento dos profissionais da educação infantil pela Secretaria Municipal de Educação(SME).

A suplementação orçamentária é justificada pela importância de honrar compromissos financeiros, evitando assim prejuízos para a administração municipal e para a própria comunidade. Portanto, a suplementação da dotação orçamentária para o pagamento das referidas despesas é não apenas um ato de responsabilidade fiscal, mas também uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados e agregando o desenvolvimento e manutenção do município.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotações cujo recursos se encontram em excesso até o momento deste projeto de lei.

Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de remanejamentos orçamentários, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT